



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.822 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 201.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 201.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 396 - 10.301.0055.2012.0004	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	201.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de dezembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 2000 - Ano 2025

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Local: 020405	ENSINO
FUNDAMENTAL	
Ficha: 090 - 12.361.0014.2014.0002	ENSINO
FUNDAMENTAL.....	280.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES
PATRONAIS	
Local: 020406	ENSINO INFANTIL
Ficha: 101 - 12.365.0047.2491.0000	ENSINO INFANTIL - PRÉ
ESCOLA.....	170.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 102 - 12.365.0047.2491.0000	ENSINO INFANTIL - PRÉ
ESCOLA.....	325.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES
PATRONAIS	
Ficha: 113 - 12.365.0088.2490.0000	ENSINO INFANTIL -
CRECHE.....	580.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES
PATRONAIS	
Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE	
Ficha: 362 - 10.302.0015.2012.0000	SAUDE - ATEND HOSP
E AMBULATORIAL.....	450.000,00
3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO
Ficha: 158 - 10.301.0055.2012.0004	SAUDE- ATENÇÃO
BASICA.....	473.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local: 021002	DIVISÃO DO MEIO
AMBIENTE	
Ficha: 340 - 18.542.0028.2027.0000	MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA.....	91.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 341 - 18.542.0028.2027.0000	MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA.....	34.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES
PATRONAIS	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE	
Ficha: 388 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO
BASICA.....	-400.000,00
3.3.50.92.00	DESPESAS DE
EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Local: 021701	SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 349 - 28.843.0024.2045.0000	AMORTIZAÇÃO E
ENCARGOS.....	-2.003.000,00
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVO -
PESSOAL CIVIL	

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de dezembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.822 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 201.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 2000 - Ano 2025

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 201.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 396 - 10.301.0055.2012.0004	SAUDE-BASICA.....	ATENÇÃO 201.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL	DE CONSUMO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de dezembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.823 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SIMASE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pradópolis, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, destinado à organização, articulação, execução e monitoramento das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE).

Art. 2º. O SIMASE tem como objetivos:

I - Garantir o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, com caráter pedagógico e restaurativo;

II - Promover a articulação intersetorial entre os serviços de assistência social, educação, saúde, cultura e esporte;

III - Assegurar o atendimento integral ao adolescente e sua família, respeitando os princípios da legalidade, brevidade, excepcionalidade e proporcionalidade;

IV - Estimular a participação comunitária e o controle social por meio dos Conselhos Municipais;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br